



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.985**

**Concede um reajuste de vencimentos  
aos servidores ativos e inativos  
do Legislativo.-**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.**

**FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É concedido um reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos do Legislativo, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 1985, e, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986.-**

**Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, as dotações orçamentárias próprias atribuídas ao Legislativo.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-**

**Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 1985**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA  
Secretário M.de Administração**